



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.098, de 19 de Dezembro de 2012.

"Dispõe sobre a revogação da Lei nº 758, de 13 de novembro de 2008."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 758, de 13 de novembro de 2008, por descumprimento, pela empresa donatária, dos prazos previstos no art. 2º, da referida lei.

Art. 2º Em consequência da revogação do citado diploma legal, o imóvel dele constante os Lotes nº 02 (dois) da Quadra 06 (seis), do loteamento "Parque Industrial", ficará liberado e perfeitamente disponível para que outra empresa possa se beneficiar do mesmo, desde que preencha os requisitos necessários e haja aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial – CMDI.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 19 de dezembro de 2012.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4995

Data 20 / 12 / 2012